



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /10/02/2026

REQUERIMENTO Nº /2026

Ementa: Requer informações sobre as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, mormente sobre as despesas solvidas com recursos do FMTT.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Considerando que o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro determina que receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante, em educação de trânsito e em custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda.

Considerando que o Portal de Transparência do Município apresenta diversas despesas que, ao que tudo indica, não pode ser pago com recursos do FMTT, contendo, inclusive, o pagamento de subsídio conforme a Lei Municipal nº 6121/2023;

Considerando que a Lei Municipal 6.121/2023 autoriza a concessão de subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão que, a princípio, não poderiam ter sido solvidas com recursos do FMTT.

O Vereador que a este subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, **requer**, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao **Prefeito Municipal** Yan Lopes de Almeida, solicitando-lhe que informe a este vereador:

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /10/02/2026

1. Qual o fundamento legal que autoriza o Poder Executivo utilizar os recursos do FMTT para o pagamento do subsídio das empresas de ônibus que, no exercício de 2025, totalizou a quantia de R\$ 2.161.600,00?

2. Os empenhos nº 02218-01/2025, 03221-01/2025 e 04616-01/2025 realizados em 20/05/2025, 06/08/2025 e 20/10/2025, respectivamente, explicitam que foi solvida a importância de R\$ 1.726.110,00 para a empresa Cidade Natureza Transportes e Turismo Ltda., através do Processo Administrativo nº 7441/2023 e, em decorrência dessa informação, pergunta-se:

2.1. Qual a justificativa legal para o Poder Executivo ter concedido subsídio para a empresa Cidade Natureza Transportes e Turismo Ltda., uma vez que, por se tratar de nova concessão, o fundamento de preservação do equilíbrio econômico-financeiro no contrato não subsiste, já que, não há como reequilibrar algo que acabou de ser contratado?

3. O empenho nº 02161-01/2025 realizado em 19/05/2025 em favor da Empresa ABC do Vale Transportes Ltda foi cancelado e, ato contínuo, foi realizado o empenho nº 02218-01/2025, em 20/05/2025 no valor de R\$ 690.900,00 em favor da empresa Cidade Natureza Transportes e Turismo Ltda, pergunta-se:

3.1. Qual a justificativa para pagar um subsídio a uma empresa recém-contratada pelo suposto prejuízo suportado pela antiga concessionária?

3.2. Enviar cópia integral, ainda que em meio digital, do processo administrativo nº 7441/2023, acompanhado dos documentos de despesa (empenhos, liquidação e pagamento).

4. Os empenhos nºs 03985-01/2025; 04012-01/2025; 02369-01/2025; 02815-01/2025; 01979-01/2025; 02125-01/2025 descrevem que foi realizado para pagamento de despesas de miúdas e pronto pagamento, pergunta-se:

4.1. Qual o fundamento legal que autoriza o Poder Executivo utilizar os recursos do FMTT para despesas de miúdas e pronto pagamento, uma vez que o art. 320 do CTB veda o pagamento de tais despesas com recursos do referido fundo?





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /10/02/2026

4.2. Enviar cópia integral, ainda que em meio digital, da prestação de contas das despesas de miúdas acima descritas, acompanhado dos documentos de despesa (empenhos, liquidação e pagamento).

5. O empenho 01769-01/2025 descreve que foi realizado despesa de viagem de assessor do secretário para Brasília, pergunta-se:

5.1. Qual o fundamento legal que autoriza o Poder Executivo utilizar os recursos do FMTT para despesas de viagem de assessor, uma vez que o art. 320 do CTB veda o pagamento de tais despesas com recursos do referido fundo?

5.2. Enviar cópia integral, ainda que em meio digital, da prestação de contas das despesas de viagens, acompanhado dos documentos de despesa (empenhos, liquidação e pagamento).

6. O empenho nº 00417-01/2025 descreve que foi solvido despesas com serviço de iluminação, pergunta-se:

6.1. Qual o fundamento legal que autoriza o Poder Executivo utilizar os recursos do FMTT para despesas de serviço de iluminação, uma vez que o art. 320 do CTB veda o pagamento de tais despesas com recursos do referido fundo?

6.2. Quais prédios públicos tiveram a sua conta de energia elétrica solvidas com recursos do FMTT?

6.3. Enviar cópia integral das despesas de energia elétrica solvidas com recursos do FMTT, ainda que em meio digital, acompanhado dos documentos de despesa (empenhos, liquidação e pagamento).

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 10 de fevereiro de 2026

Rodrigo Meirelles
Vereador – PL

3

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacaapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.